

**Departamento de Gestão Estratégica**

# **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2015**

## **Glossários e Esclarecimentos**

### **Superior Tribunal de Justiça**

## Sumário

Introdução e Orientações Gerais .....	3
Controle de versões.....	5
Meta 1 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos - STJ.....	6
Meta 2 de 2015 – Julgar processos mais antigos - STJ .....	9
Meta 4 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa - STJ.....	14
Meta 6 de 2015 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - STJ.....	24
Meta 7 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - STJ.....	25

## Introdução e Orientações Gerais

As metas nacionais de 2015 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis/SC.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

**A maior inovação em relação à medição das metas neste ano de 2015 é a separação dos glossários em documentos específicos para cada segmento, de modo a considerar as respectivas especificidades.**

**Ocorre que, no processo de separação dos glossários, algumas classes processuais que não se aplicam a este tribunal podem ter permanecido nas tabelas de classes aplicáveis. Desse modo, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, o tribunal deverá observar as classes de sua competência, desconsiderando aquelas que não lhe são aplicáveis.**

Os questionários das Metas de 2015 poderão ser acessados no Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecidos pelo CNJ. Em 2015 não serão acompanhadas as metas de anos anteriores.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição dos relatórios quadrimestrais a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste glossário encontram-se em <http://www.cnj.jus.br/sgt/login.php>.

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, porque para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas os tribunais deverão a elas reportar-se, com observação das classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento.

Frise-se que, nos termos da Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, o prazo para implantação do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas era o dia 30 de setembro de 2008, o que reforça a importância e a necessidade de sua utilização pelos serviços judiciários. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, aconselhamos os tribunais a prestar especial atenção ao disposto no §3º do

artigo 5º desse ato normativo, tendo em vista que eventualmente poderão complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

## Controle de versões

Versão	Autor/Revisor	Data	Revisão
1	DGE	27/02/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>Versão inicial do Glossário</li> </ul>
2	DGE/STJ	05/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>Substituição do trecho “até 31.12.2013” por “em 2013” no título da meta 4</li> </ul>
3	DGE	16/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>Na meta 7, exclusão do trecho “inclusive dos já publicados” da pergunta P7.1. Sua exclusão fez-se necessária para evitar que o termo inclusive remeta aos recursos não publicados, pois a pergunta trata somente dos recursos repetitivos publicados</li> <li>Na meta 2, adequação do texto das perguntas P2.3 a P2.12 foi readequado, com a inserção da contração prepositiva “na” entre os vocábulos “distribuídos” e instância”.</li> <li>Na meta 4, adequação do texto da observação na página 17 do glossário da meta, alterando “2014” por “2015” (comunicado 961) e, na explicação da fórmula de cálculo, na página 18, substituição do trecho “Até 31.12.2013” por “Em 2013”</li> </ul>
3.1	DGE	26/05/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>Na meta 7, inserção de somatórios (<math>\Sigma</math>) na fórmula de cumprimento da meta.</li> </ul>
4	STJ	07/07/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>Na meta 7, alteração do período de abrangência da meta.</li> </ul>

## Meta 1 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos - STJ

**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.**

### Questionário

Id.	Pergunta	Segmento
P1.1	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> novos distribuídos no mês de referência	STJ
P1.2	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> novos distribuídos no mês de referência	STJ
P1.3	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	STJ
P1.4	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	STJ
P1.5	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	STJ
P1.6	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	STJ

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2015 e, no mínimo, mais 1, se o tribunal tiver estoque processual.

### Fórmula

Percentual de cumprimento:  $= ((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$

## Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição do quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	203, 204 e 212
215	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	413, 1711 e 1712
1107	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74 e 115
1727	Petição em Processo Criminal	

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2015.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2015 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

## Meta 2 de 2015 – Julgar processos mais antigos - STJ

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2010 e 90% dos distribuídos em 2011.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P2.1	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	STJ
P2.2	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	STJ
P2.3	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	STJ
P2.4	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014 que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	STJ
P2.5	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	STJ

P2.6	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	STJ
P2.7	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	STJ
P2.8	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	STJ
P2.9	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	STJ
P2.10	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal	STJ
P2.11	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	Mensal	STJ

P2.12	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal	STJ
P2.13	Número total de processos informados em <b>P2.1</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	STJ
P2.14	Número total de processos informados em <b>P2.2</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	STJ
P2.15	Número total de processos informados em <b>P2.3</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	STJ

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nos períodos de referência.

## Fórmula

Percentual de cumprimento da meta =  $((\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)) \times 1000/K$

Onde K:

- = 9,9 no período de referência – até 31.12.2010; e
- = 9 no período de referência – em 2011.

## Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358; e 905.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos

sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento / instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	203, 204 e 212
215	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	413, 1711 e 1712
1107	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74, 115
1727	Petição em Processo Criminal	

**Não se incluem na meta** os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 1017, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6.

A data de referência da meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

## Meta 4 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa - STJ

Identificar e julgar até 31/12/2015 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2012 e 60% das distribuídas em 2013.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P4.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	STJ
P4.2	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	STJ
P4.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2013	Única	STJ
P4.4	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2013	Única	STJ
P4.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014	Única	STJ
P4.6	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE</b>	Única	STJ

	<b>REFERÊNCIA*</b> que foram <b> julgados </b> pela primeira ou única vez em <b> 2014 </b>		
P4.7	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que <b> entraram </b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	STJ
P4.8	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que <b> entraram </b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	STJ
P4.9	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que <b> saíram </b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	STJ
P4.10	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que <b> saíram </b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	STJ
P4.11	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que, no mês de referência, foram nela <b> julgados </b> pela primeira ou única	Mensal	STJ
P4.12	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b> PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 </b> que, no mês de referência, foram nela <b> julgados </b> pela primeira ou única vez	Mensal	STJ
P4.13	Número total de processos informados em <b> P4.3 </b> COM resolução de mérito	Única	STJ

P4.14	Número total de processos informados em <b>P4.13</b> em que houve condenações	Única	STJ
P4.15	Número total de processos informados em <b>P4.3</b> SEM resolução de mérito	Única	STJ,
P4.16	Número total de processos informados em <b>P4.4</b> COM resolução de mérito	Única	STJ
P4.17	Número total de processos informados em <b>P4.16</b> em que houve condenações	Única	STJ
P4.18	Número total de processos informados em <b>P4.4</b> SEM resolução de mérito	Única	STJ
P4.19	Número total de processos informados em <b>P4.5</b> COM resolução de mérito	Única	STJ
P4.20	Número total de processos informados em <b>P4.19</b> em que houve condenações	Única	STJ
P4.21	Número total de processos informados em <b>P4.5</b> SEM resolução de mérito	Única	STJ
P4.22	Número total de processos informados em <b>P4.6</b> COM resolução de mérito	Única	STJ
P4.23	Número total de processos informados em <b>P4.22</b> em que houve condenações	Única	STJ
P4.24	Número total de processos informados em <b>P4.6</b> SEM resolução de mérito	Única	STJ
P4.25	Número total de processos informados em <b>P4.11</b> COM resolução de mérito	Mensal	STJ
P4.26	Número total de processos informados em <b>P4.25</b> em que houve condenações	Mensal	STJ
P4.27	Número total de processos informados em <b>P4.11</b> SEM resolução de mérito	Mensal	STJ
P4.28	Número total de processos informados em <b>P4.12</b> COM resolução de mérito	Mensal	STJ
P4.29	Número total de processos informados em <b>P4.28</b> em que houve condenações	Mensal	STJ
P4.30	Número total de processos informados em <b>P4.12</b> SEM resolução de mérito	Mensal	STJ

**\*PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- Até 31.12.2012
- Até 31.12.2013

**Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.30, da meta 4 de 2015:**

- a) Para responder as perguntas 4.15, 4.18, 4.21, 4.24, 4.27 e 4.30 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.
- b) Para responder as perguntas 4.13, 4.16, 4.19, 4.22, 4.25 e 4.28 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.
- c) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 DEVEM ser considerados:
- 1) apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
  - 2) apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória.
- d) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 NÃO devem ser considerados:
- 1) os incidentes;
  - 2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.30) as orientações do glossário da meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos segmentos.

## Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento – Combate à Corrupção =  $((\sum P4.11 + \sum P4.12) + (P4.3 + P4.4) + (P4.5 + P4.6)) / ((P4.1 + P4.2) + (\sum P4.7 + \sum P4.8) - (\sum P4.9 + \sum P4.10)) \times 1000 / k$ , sendo que P4.3 e P4.4 somente deverão ser considerados no período de referência – Até 31.12.2012.
- Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa =  $(\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / k$ , sendo que P4.3 somente deverá ser considerado no período de referência – Até 31.12.2012.
- Percentual de cumprimento – Crimes contra a administração pública =  $(\sum P4.12 + P4.4 + P4.6) / (P4.2 + \sum P4.8 - \sum P4.10) \times 1000 / k$ , sendo que P4.4 somente deverá ser considerado no período de referência – Até 31.12.2012.

Onde k:

No período de referência “Até 31.12.2012” é igual a 9, e no período de referência “Em 2013” é igual a 6.

**Obs.:** os dados lançados para o período de referência “Até 31.12.2013” nas perguntas P4.3 e P4.4 serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

## Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento), à exceção dos movimentos 10953 e 196, da tabela de movimentos.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

### Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

Improbidade Administrativa	Cód.
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014

<b>Crimes Contra a Administração da Justiça</b>	<b>5874</b>
Coação no curso do processo	3580
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3577
Denúncia caluniosa	3576
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11797
Exploração de prestígio	3593
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Fraude processual	3582
Motim de presos	3589
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3592
Violência ou fraude em arrematação judicial	3594
<b>Crimes contra a Fé Pública</b>	<b>3523</b>
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3535
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11007
Falsidade ideológica	3533
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536
Falsificação de documento público	3531
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005
Falsificação do selo ou sinal público	3530
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534
Moeda Falsa / Assimilados	3524
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993
Petrechos para falsificação de moeda	3527
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994
Supressão de documento	3540
Uso de documento falso	3539

<b>Crimes Contra as Finanças Públicas</b>	<b>5875</b>
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909
Contratação de Operação de Crédito	5903
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906
Prestação de Garantia Graciosa	5907
<b>Crimes contra o Patrimônio</b>	<b>3415</b>
Apropriação indébita Previdenciária	3430
Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)	5571
Estelionato Majorado	3432
<b>Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral</b>	<b>3547</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564
Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560

<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral</b>	<b>5872</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574
Corrupção ativa	3568
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Inutilização de edital ou de sinal	3570
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira</b>	<b>5873</b>
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984
Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877
<b>Crimes Previstos na Legislação Extravagante</b>	<b>3603</b>
Crimes Agrários	3651
Crimes contra a Ordem Tributária	3614
Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público	10985
Crime contra a administração ambiental	10986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3612
Crimes da Lei de licitações	3642
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3628
Crimes de Abuso de Autoridade	3606
Crimes de Responsabilidade	3604
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3650
<b>Direito Penal Militar</b>	<b>11068</b>
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11072
Crimes contra a Administração Militar	11073
Estelionato	11167
Abuso de Pessoa	11166
Alteração de Limites	11152

## Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

### Superior Tribunal de Justiça

<b>Improbidade Administrativa</b>	
Ação de Improbidade Administrativa	1670
As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa	
<b>Recursos</b>	
Recurso Especial	213
Recurso Especial	1032
Recurso Ordinário	1031
Agravo de Instrumento	1044
Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	1045
Agravo em Recurso Especial	11881
Agravo de Instrumento em Recurso de Mandado de Segurança	1046
Embargos em Agravo de Instrumento	1016
Embargos de Divergência em Recurso Especial	1137
Embargos de Declaração	1689

## Classes processuais criminais aplicáveis a esta meta

### Superior Tribunal de Justiça

<b>Competência originária</b>	
Ação Penal	1033
Habeas Corpus	1720
Mandado de Segurança	1029
<b>Competência recursal</b>	
Recurso Especial	213
Recurso Especial	1032
Recurso Ordinário	1031
Agravo de Instrumento	1044
Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	1045
Agravo em Recurso Especial	11881
Agravo de Instrumento em Recurso de Habeas Corpus	1013
Agravo de Instrumento em Recurso de Mandado de Segurança	1046
Recurso Ordinário em Habeas Corpus	1722
Recurso Ordinário em Habeas Corpus	1064
Embargos em Agravo de Instrumento	1016
Embargos de Divergência em Recurso Especial	1137

Não se incluem na meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2014 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P4.1 e P4.2, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9 e P4.10. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7 e P4.8.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P4.7 e P4.8.

## Meta 6 de 2015 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - STJ

Identificar, a partir de 2015, no Superior Tribunal de Justiça, os recursos oriundos de ações coletivas e priorizar o seu julgamento

### Questionário

Id.	Pergunta	Periodicidade	Segmentos
P6.7	O Tribunal identifica recursos oriundos de ações coletivas?	Mensal	STJ
P6.8	O Tribunal adotou alguma ação para priorizar o julgamento de recursos oriundos de ações coletivas?	Mensal	STJ

### Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando todas as respostas às perguntas forem SIM.

## Meta 7 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - STJ

Reduzir o tempo médio da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos para 180 dias.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P7.1	Soma dos dias percorridos entre a data de afetação e a data de publicação do acórdão de todos os recursos repetitivos, até o mês de referência	Mensal	STJ
P7.2	Quantitativo de acórdãos em recursos repetitivos publicados	Mensal	STJ

### Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

### Fórmula de cálculo

$$= (\sum P7.2 / \sum P7.1) * 180 * 100$$

### Esclarecimento da meta

Entende-se por data da afetação a da indicação de um recurso como tema paradigma. A data da publicação do acórdão é a data da divulgação oficial do resultado do julgamento do tema no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os processos afetados e depois desafetados não devem ser contabilizados.

Serão considerados todos os recursos afetados a partir de 2014.